DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1196** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.074, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO EMPREGADO PÚBLICO DESIGNADO COMO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação de função ao Empregado Público designado para exercer a função de **Controlador Interno**, correspondente a **16% (dezesseis por cento)** incidente sobre o **Padrão D** da Tabela de Padrões Salariais dos Empregados Públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º A gratificação será devida enquanto o Empregado Público exercer a função de Controlador Interno, cessando automaticamente quando houver substituição ou vacância.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 12 de dezembro de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.075, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do município de Rubiácea para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 35.480.000,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 23.030.365,00 (vinte e três milhões, trinta mil e trezentos e sessenta e cinco reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.449.635,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**R$**		**39.839.480,00**
IMPOSTOS E TAXAS	R$	2.153.573,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	164.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R$	1.013.800,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	51.510,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	36.412.297,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	44.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**		**1.200.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	1.200.000,00	
Sub-total	R$		**39.469.623,00**
Contas retificadoras	R$	-5.559.480,00	
TOTAL	**R$**		**35.480.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	-	Legislativa	R$	1.505.000,00
04	-	Administração	R$	5.427.742,00
08	-	Assistência Social	R$	2.114.828,00
09	-	Previdência Social	R$	631.992,00
10	-	Saúde	R$	9.702.815,00
12	-	Educação	R$	8.774.593,00
13	-	Cultura	R$	1.897.590,00
15	-	Urbanismo	R$	3.271.774,00
20	-	Agricultura	R$	455.677,00
23	-	Comércio e Serviços	R$	46.000,00
26	-	Transporte	R$	506.657,00
27	-	Desporto e Lazer	R$	288.739,00
28	-	Encargos Especiais	R$	776.593,00
99	-	Reserva de Contingência	R$	80.000,00
Total			**R$**	**35.480.000,00**

2 – POR SUBFUNÇÕES

031	-	Ação Legislativa	R$	1.505.000,00
122	-	Administração Geral	R$	3.207.098,00
123	-	Administração Financeira	R$	2.220.644,00
243	-	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	211.900,00
244	-	Assistência Comunitária	R$	1.902.928,00
272	-	Previdência do Regime Estatutário	R$	631.992,00
301	-	Atenção Básica	R$	7.664.645,00
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	151.720,00
303	-	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	1.526.645,00
304	-	Vigilância Sanitária	R$	170.625,00
305	-	Vigilância Epidemiológica	R$	189.180,00
306	-	Alimentação e Nutrição	R$	1.068.200,00
361	-	Ensino Fundamental	R$	5.621.141,00
365	-	Educação Infantil	R$	2.085.252,00
392	-	Difusão Cultural	R$	1.897.590,00
452	-	Serviços Urbanos	R$	3.271.774,00
606	-	Extensão Rural	R$	455.677,00
695	-	Turismo	R$	46.000,00

782	-	Transporte Rodoviário	R$	506.657,00
811	-	Desporto de Rendimento	R$	288.739,00
843	-	Serviço da Dívida Interna	R$	400.000,00
846	-	Outros Encargos Especiais	R$	376.593,00
999	-	Reserva de Contingência	R$	80.000,00
Total			**R$**	**35.480.000,00**

3 – POR PROGRAMAS

0001	-	Processo Legislativo	R$	368.000,00
0002	-	Administração Legislativa	R$	1.312.000,00
0003	-	Gestão Político-Administrativa	R$	496.941,00
0004	-	Suporte Administrativo	R$	2.710.157,00
0005	-	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	R$	180.820,00
0006	-	Gestão Financeira	R$	2.997.237,00
0007	-	Custeio da Previdência	R$	456.992,00
0008	-	Atividades do Conselho Tutelar	R$	211.900,00
0009	-	Integração Social Geral	R$	1.722.108,00
0010	-	Renascer SUS – Atenção Básica	R$	7.664.645,00
0011	-	Parceiros do SUS – Média/Alta Complexid.	R$	151.720,00
0013	-	Mais Saúde – Assistência Farmacêutica	R$	1.526.645,00
0014	-	Sentinela em Saúde-Vig. Epid., Amb./Sanit	R$	359.805,00
0016	-	Transporte Escolar	R$	1.320.950,00
0017	-	Merenda Escolar	R$	1.068.200,00
0018	-	Promoção de Eventos Culturais	R$	1.240.000,00
0019	-	Manutenção de Obras e Serviços Municipais	R$	2.289.130,00
0020	-	Limpeza e Conserv. de Vias e Logradouros	R$	982.644,00
0021	-	Estradas Vicinais	R$	506.657,00
0022	-	Assist. Técnica p/ o Desenv. Sustentável	R$	455.677,00
0023	-	Festividades e Comemorações	R$	657.590,00
0024	-	Desenvolvimento do Esporte Amador	R$	288.739,00
0026	-	Fomento ao Turismo Local	R$	46.000,00
0027	-	Políticas Públicas à Educação	R$	6.385.443,00
0999	-	Reserva de Contingência	R$	80.000,00
Total			**R$**	**335.480.000,00**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	33.443.205,00
Despesas de Capital	R$	1.956.795,00
Reserva de Contingência	R$	80.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**35.480.000,00**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO		
	0101 Câmara Municipal	R$	1.680.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**		
	0201 Chefia do Executivo	R$	677.761,00
	0202 Secretaria Municipal de Administração	R$	1.298.075,00
	0203 Secr. Munic. Agr., Meio Amb., Ind. e Com.	R$	455.677,00
	0204 Secr. Munic. de Almox., Compras e Patrim.	R$	1.412.082,00
	0205 Secr. Munic. de Assist. e Promoção Social	R$	1.934.008,00
	0206 Secr. Munic. de Contab., Orçam. e Finanças	R$	3.534.229,00
	0207 Secr. Munic. de Educ., Cult., Esport. e Recr.	R$	11.006.922,00
	0208 Secr. Munic. de Obras e Serviços	R$	3.778.431,00
	0209 Secretaria Municipal de Saúde	R$	9.702.815,00
TOTAL		**R$**	**35.480.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita e operação de crédito interna, até o limite estabelecido nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação reserva de contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1° - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas com pessoal ativo e inativo, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% das despesas inicialmente fixadas.

§ 2° - Ficam incluídos automaticamente nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações orçamentárias de que tratam os incisos anteriores.

Art. 5º As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Rubiácea, 12 de dezembro de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.076, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas por meio da Emenda modificativa aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 06 de junho de 2025 ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.553, de 20 de novembro de 2013.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste

de São Paulo - CIENSP com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIENSP - DOEC na edição nº 410 de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rubiácea, 12 de dezembro de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1º da Lei Complementar nº 15, de 24 de março de 2003, **que** dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores do Poder Executivo do município de Rubiácea, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º -** Os valores dos vencimentos e salários dos funcionários e servidores e dos proventos dos funcionários inativos do Poder Executivo do Município de Rubiácea serão revistos anualmente, sem distinção de índices, no mês de fevereiro".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 12 de dezembro de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.620, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, O CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Srª. **BRUNA WIRIS DESSOTTI FELISMINO,** CPF nº 420.917.198-03, ocupante do cargo permanente de Auxiliar Administrativo, Padrão G, de 15/12/2025 a 13/01/2026, para desempenhar temporariamente as atribuições inerentes ao cargo permanente de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO**, Padrão O, em substituição durante o período de férias do titular.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 2.621, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **VINICIUS APARECIDO CARDOSO FARIA**, CPF nº 444.534.318-80, ocupante do cargo permanente de Fiscal de Tributos, Padrão J, de 15/12/2025 a 13/01/2026, desempenhar as atribuições inerentes a Função Gratificada de **AGENTE DE MICRO CREDITO E BANCO DO POVO,** com jornada de 40 horas semanais, em substituição durante ausência da titular.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....